

CONFERÊNCIAS E DISCURSOS

Vinte e cinco anos depois *

Ernesto Leme

Catedrático de Direito Comercial
na Universidade de São Paulo.

Senhores bacharéis.

Numa tarde de março de 1934, na sala da Diretoria do antigo edifício da Faculdade, reunia-se a Congregação, em sessão solene, para a posse de um novo professor. Introduzido no recinto pelos mestres RAPHAEL SAMPAIO, GABRIEL DE REZENDE FILHO e JORGE AMERICANO, prestou o compromisso regimental em mãos do decano, LUÍS BARBOSA DA GAMA CERQUEIRA, recebendo em seguida o grau de doutor. Integrava-se, assim, para sempre, no corpo docente da veneranda Academia.

Vinte e cinco anos decorreram. A cabeleira negra, do jovem de trinta e sete anos, cobriu-se de uns fios de prata, com que festeja o seu jubileu. E, trazendo-o neste instante a esta tribuna, como vosso paraninfo, reafirmais de público não haver êle jamais faltado ao juramento há um quarto de século proferido.

Não podeis imaginar, meus amigos, o bem que me faz à alma a eloquência dêsse testemunho. Brota do coração da mocidade, que é sempre generosa, mas, jamais engana. A lâmpada da vida, que lhe satura o peito de energia, dá-lhe também o calor do idealismo e da fé.

Os meus vinte e cinco anos de cátedra entrelaçam-se aos quase quarenta anos de minha consagração ao direito.

(*) Discurso de paraninfo, proferido no Salão Nobre da Faculdade de Direito de São Paulo, na festa de formatura dos bacharelandos de 1958, aos 10 de abril de 1959.

Foi nesta Casa que me banhei nas águas lustrais da ciência, a cujo culto agora vos devotais.

Daqui saí armado cavaleiro, quando em terras da Europa se consumia o braseiro da primeira conflagração. A Sociedade das Nações instalava-se em Genebra, julgando os homens de Estado fôsse ela capaz, uma vez por tôdas, de extinguir os conflitos entre os povos.

Lancei-me à vida do fôro cheio de esperanças e de ideais. Só mais tarde, quando julguei suficiente o meu noviciado nas letras jurídicas, vim bater às portas desta Faculdade, disputando em concurso um lugar na Congregação.

Raras vêzes dêste pôsto me afastei. Sòmente o fiz para colher as amargas decepções da política, ou para o exercício de alta missão diplomática, com que me honrou o Govêrno da República. Não alisto entre essas infidelidades o desempenho do cargo de Reitor da Universidade, pois êste era uma simples decorrência da minha função de professor.

Quando aqui iniciei o magistério, em 1934, ainda iluminavam suas cátedras muitos dos vultos venerandos que celebraram, a 11 de agôsto de 1927, o primeiro centenário da instituição dos cursos jurídicos. Bem poucos haviam sido levados pela aposentadoria, ou pela morte. O derradeiro professor empossado na primeira centúria, fôra VICENTE RÁO; o primeiro, do segundo século de vida desta Faculdade, era WALDEMAR FERREIRA. Eu aqui chegava para substituir, na cadeira de Direito Comercial, ao provector professor OCTAVIO MENDES.

Parece que foi ontem e vinte e cinco anos se passaram. Lanço os olhos para o doutoral e já não vislumbro as figuras amadas dos velhos mestres que aqui me receberam. Quatro catedráticos apenas a mim me precedem, na antiguidade do magistério. Entre os que vieram depois, contemplo as fisionomias jovens de dois antigos discípulos, ao lado dos quais outros oito já iniciaram o seu noviciado, revestidos da dignidade de livres-docentes.

Lá fora, no tumultuar da vida metropolitana, ou na calma dos campos, debaixo de nossos céus, ou em regiões estranhas, alguns milhares de bacharéis eu encontro, que comigo aprenderam os primeiros rudimentos da ciência do direito. Há-os nos postos de govêrno, no parlamento, na magistratura de primeira instância e nos tribunais superiores, em funções diplomáticas, no ministério público, na advocacia. E existem aquêles que, fugindo às misérias terrenas, foram acolher-se à sombra dos altares.

Tudo isso indica, meus jovens afilhados, que se aproxima o instante da retirada. O sol de vossa vida vai em gloriosa ascensão no horizonte. Para mim vai chegando a hora do entardecer. A tarde é a hora da meditação e do silêncio. Na meia luz do crepúsculo vespertino, surgem no firmamento as primeiras estrêlas, anunciando as sombras da noite e o impenetrável mistério.

Também já fui jovem. Tive, como vós outros, momentos de arroubo. Meu coração era povoado de sonhos. Agora, já velho, continuo a sonhar. Sonho por meus filhos e netos. E porque sois espiritualmente meus filhos, também sonho por vós. Para que a vossa geração realize o que a minha não pôde desventuradamente obter.

Aqui cheguei num momento de transição, na vida política do país. A vitória de 24 de outubro de 1930 puzera termo à Primeira República. Aquêles varão probo e modelar, que se chamou WASHINGTON LUÍS, tomara tristemente o caminho do exílio, onde soube plasmar, escultor de si mesmo, a sua estátua em vida.

O Govêrno Provisório, que então se constituiu, falhando à expectativa, com que fôra acolhido, veio a provocar a eclosão do Movimento Constitucionalista de 1932. Convoca-se a Assembléia Constituinte. E o ditador entrega o Govêrno do Estado a ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, fundador da Universidade de São Paulo.

A Constituição de 16 de julho de 1934 trouxe uma feição diversa ao nosso Direito Público. Como as Constituições Europeias de após guerra, estabeleceu os princípios

basilares da Ordem Econômica e Social, da Família, da Educação e Cultura. Ao lado da Declaração dos Direitos Individuais formulava também a Declaração dos Direitos Sociais.

Erigia a Carta Magna o Senado em órgão de coordenação dos poderes. Alterava profundamente o capítulo da distribuição de rendas entre a União, o Estado e o Município. E regulava, de maneira mais explícita, os casos de Intervenção Federal.

Desgraçadamente, a Constituição assim elaborada teria duração efêmera. Organizados estavam os Estados constitucionalmente. Decorria normal a vida dos Municípios. E tranquilamente se processava a campanha da sucessão presidencial.

Na manhã de 10 de novembro de 1937, realizava-se na Sala João Mendes, desta Faculdade, concurso para a livre-docência de Direito Judiciário Penal, quando, em meio à arguição do candidato, cái fulminado o professor Raphael Corrêa de Sampaio. E, no dia seguinte, no enterro do querido mestre, celebrávamos também os funerais da Segunda República. .

Estendeu-se então sobre o País a noite do Estado Novo. Mas, esta Academia não esquece um só instante as suas nobres tradições. Professôres e alunos, irmanados, reagem bravamente às imposições do Poder. Três catedráticos são aposentados compulsoriamente, entre outros que fariam jús ao mesmo galardão. Mestres e discípulos unem-se, por vêzes, em manifestações públicas de fidelidade democrática. O representante da Congregação no Conselho Universitário vota contra a concessão do título de doutor *honoris causa* ao ditador. E, anos decorridos, num outro novembro, enquanto professôres são detidos, por suspeitos ao regime, o sangue generoso da mocidade tinge de rubro o asfalto do Largo de São Francisco..

Retorna o Brasil à legalidade. O presidente do Supremo Tribunal assume interinamente o govêrno, assume a Chefia do Executivo o presidente eleito, instala-se a

Assembléa Constituinte de 1946. Dela participam algumas das mais salientes figuras da situação deposta e o próprio ditador, um mês após sua retirada do Catête, é levado, no fluxo do entusiasmo popular, à Câmara dos Deputados, por vários Estados e ao Senado Federal, por São Paulo e pelo Rio Grande do Sul.

Na feitura da Constituição de 18 de setembro de 1946, colaboraram alguns homens de rara capacidade. Mas, por um descuido imperdoável, omitiu-se no texto constitucional um princípio de rara sabedoria, do qual não se olvidaram os Constituintes de 1891: o da maioria absoluta, para a eleição do presidente da República.

Quando o antigo ditador voltou ao Poder, quiseram os políticos agitar esta questão, fazendo com que a Justiça Eleitoral suprisse a falha do Poder Constituinte, o que não estava evidentemente em sua alçada. Sirva de excusa aos legisladores de 1946 lembrar que a Assembléa de 1934 só estabelecera maioria absoluta quando da escolha indireta do presidente.

No Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 2.º, praticou a última Assembléa Nacional Constituinte um autêntico abuso de poder, prorrogando por um ano o mandato dos deputados e senadores.

Com efeito. A eleição do Presidente da República e dos membros da Assembléa obedecera aos termos da Lei Constitucional n. 15, de 26 de novembro de 1945, mercê da qual o período de govêrno do Presidente eleito a 2 de dezembro e a duração do mandato dos legisladores seriam os que a Constituição fixasse para os Presidentes e Legislaturas futuras, (art. 3.º).

De acôrdo com êsse preceito, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dispôs que “o mandato do atual Presidente da República (art. 82 da Constituição) será contado a partir da posse”, (art. 2.º). O presidente Eurico Gaspar Dutra, empossado a 31 de janeiro de 1946, manteve-se legitimamente no poder até 31 de janeiro de 1951.

Sendo, porém, o mandato dos deputados de quatro anos, (art. 57 da Constituição) e o dos senadores de oito (art. 60, § 2.º), determinou a Assembléia, nos parágrafos 1.º e 2.º das Disposições Constitucionais Transitórias, se estendesse o mandato dos deputados e senadores em exercício até 31 de janeiro de 1951 e de 1955, respectivamente, quando, instalada a Assembléia Constituinte a 1.º de fevereiro de 1946, tais mandatos estariam findos em 1950 e em 1954.

Debalde tentei, no seio do Partido, a que então pertencia, agitar o problema, para que se submetesse a matéria à apreciação da Justiça Eleitoral. Ninguém me deu ouvidos. E a usurpação se consumou impunemente..

Fala-se agora em emenda constitucional, estabelecendo a coincidência de mandatos, na União, nos Estados, nos Municípios. Erro maior não seria possível cometer-se. Já o proclamei, aliás, há cêrca de um ano, discorrendo na Escola Superior de Guerra sôbre a *Conjuntura Nacional*.

Pela Constituição em vigor, o mandato do Presidente da República, bem como o do Vice-Presidente, é de cinco anos. De oito o dos senadores, de quatro o dos deputados federais. Cada quatro anos se renova, assim, a Câmara dos Deputados e o Senado, por um ou dois terços. Sòmente de vinte em vinte anos dar-se-á coincidência dessas eleições com as de Presidente e Vice-Presidente da República. Poderá surgir coincidência com a escôlha dos membros das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais, dos Prefeitos, Governadores e Vice-Governadores.

Essa pluralidade de pleitos, no mesmo dia, não só dificulta sobremaneira o trabalho eleitoral, como, de outro lado, favorece a barganha de votos, que se vai transformando entre nós em hábito inveterado e vergonhoso.

Sábria foi a Constituição de 1891 quando estabeleceu mandato de quatro anos para o Presidente e Vice-Presidente, de nove anos para os senadores e de três anos para os deputados, renovando-se, de tal arte, trienalmente, o têrço do Senado e a Câmara dos Deputados. Na eleição

do Presidente e do Vice-Presidente, pois, a não ser excepcionalmente, de doze em doze anos, o Senado e a Câmara estavam integralmente constituídos e, mesmo na oportunidade dessa coincidência, o Senado se encontrava com dois terços de seus membros no exercício de suas funções.

O de que necessitamos não é de fórmulas mágicas, como as de coincidência dos mandatos, mandato tampão, ou possibilidade de reeleição dos governantes, com o que ainda mais se abalaria a nossa estrutura democrática. Se nossa Constituição não é perfeita, melhor é que a deixemos com as falhas existentes, do que lhe apormos alguns remendos de panos diferentes, em que se apercebem alinhavos de mãos inexperatas, para tarefa de tal magnitude.

Melhor é que cuidemos da feitura de um Código Eleitoral, em que se assegure nos pleitos o exercício consciente da vontade dos cidadãos, a fim de que, livres dos males de que ora se revestem, nêles se possibilite a escolha de lídimos representantes do povo, homens capazes, preparados para a vida pública. Contemplando o panorama do Brasil de hoje, somos forçados a repetir para muitos as palavras de Sócrates a Alcibiades: “Entraste pela política, antes de a teres estudado. E não és tu só o que te vejas nessa condição: é esta mesma a da mór parte dos que se metem nos negócios da República”..

Nas eleições de 1945, tivemos a atuação de um eleito-rado espúrio, mercê da viciosa legislação do momento. Foi, porém, a partir das eleições de 1950 que se festejou o jubileu do poder econômico, na conquista dos postos de representação.

Candidatos houve que, na expectativa de fartas compensações, passaram a considerar os astronômicos gastos das eleições como excelente emprêgo de capital. Houve mesmo os que procuraram, através mandatos legislativos, o *bill* de indenidade, de que necessitavam. Foi nessas eleições que onze professôres desta Faculdade se candidataram a postos eletivos: foram todos fragorosamente derrotados. .

Venho de uma época que vós não conhecestes. Do tempo em que malsinávamos as eleições a bico de pena e o domínio exercido pelos coronéis no interior. Ditosos tempos aquêles! Os homens entravam ricos para a política e dela saíam pobres; não havia possibilidade de se imaginar que alguém pudesse enriquecer-se no trato da coisa pública.

A ambição desmedida avassala, desgraçadamente, tôdas as classes sociais. Industriais e comerciantes não se satisfazem mais com um lucro legítimo, produto da colaboração entre o capital e o trabalho. Funcionários e servidores públicos, operários e empregados de várias categorias, vivem num clamor permanente, pela elevação de vencimentos e salários. E o govêrno não tem fôrça para impedir tais reivindicações, impotente para conter a espiral inflacionária, que vai, como a leucemia, devorando as últimas energias do País.

As dificuldades que vos aguardam lá fora são tremendas. Mas, o cataclisma há de passar. O Brasil tem possibilidades imensas de recuperação. Sôbre os ombros da geração que ora surge para a vida pública recai o pêso de enormes responsabilidades. Tem ela de recompor os passos desavisados dos homens da geração que a ela precedeu.

Porque vos conheço, meus amigos, confio nos outros moços, que hão de ser como vós. Puros de coração e de espírito. Dedicados à Família e à Pátria. Imbuídos na fé em seu glorioso destino e no lugar de relêvo que há de sempre manter entre as outras Nações. Homens do direito, haveis de querer que os principios jurídicos, que disciplinam a vida entre os individuos, também regulem a vida dos Estados, na sociedade internacional.

Já temos esta organizada, na Carta de São Francisco, de 26 de junho de 1945. Nasceu ela em moldes mais perfeitos que a Sociedade das Nações, creada no Tratado de Versalhes. Da declaração de principios constante da Carta do Atlântico, de 14 de agôsto de 1941, ratificados os

têrmos dela constantes pela Declaração das Nações Unidas, de 1.º de janeiro de 1942, passaram-se às reuniões de Casablanca e de Quebec, ao Pacto de Moscou, às Conferências do Cairo e de Teheran, até que no encontro de Ialta, em fevereiro de 1945, Churchill, Roosevelt e Stalin resolvem propor as bases de uma organização internacional “to maintain peace and security”.

Não sòmente a paz e a segurança internacionais constituem, todavia, os objetivos das Nações Unidas. Os povos, que sob sua cúpula se reúnem, “decididos a salvar as próximas gerações do flagelo da guerra”, intervieram dezenas de vêzes para solucionar divergências entre nações: e realizaram êsse escopo. Fôrças internacionais atuaram na Coréia, para restabelecer a paz comprometida: e levaram a têrmo essa decisão. Às tropas colocadas à disposição da ONU confiou-se a vigilância do canal de Suez: e lá se encontram, com a cooperação de um contingente de soldados brasileiros.

Reafirmada a fé “nos direitos humanos fundamentais”, aprovou a Organização em Paris, na Assembléia de 1948, a *Declaração Universal dos Direitos Fundamentais do Homem*, como a IX Conferência Interamericana de Bogotá aprovava a *Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem*. Assinou-se a *Convenção para a prevenção e repressão do crime de Genocídio*, assim já categorizado pela Resolução n. 96, na Assembléia Geral de 1946. Por seu lado, os Membros do Conselho da Europa firmavam em Roma, a 4 de novembro de 1950, a *Convenção para a proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais*.

Para que se aquilate o imenso trabalho desenvolvido pelas Nações Unidas, é mistér que se dê um balanço na ação exercida pela Assembléia Geral, pelo Conselho de Segurança, pela Còrte Internacional de Justiça, pelo Conselho Econômico e Social, pelo Conselho de Tutela, pelo Secretariado. Ao lado dêsses órgãos máximos, desenvolvem sua ação bemfazeja a Comissão de Desarmamento,

a de Medidas Coletivas, a de Observação da Paz, a de Direito Internacional, a dos Direitos do Homem, a do Estatuto da Mulher. Fôrça é não esquecer, ainda mais, a atuação das agências especializadas, como a Organização Internacional do Trabalho, a Organização para Alimentação e Agricultura, a Organização para a Educação, Ciência e Cultura, a Organização Mundial da Saúde, o Fundo Monetário Internacional.

Decidindo a “promoção do progresso social e melhores níveis de vida para os povos”, vêm as Nações Unidas realizando seu programa em todos os continentes, na solução dos problemas econômicos, sociais, culturais e humanos.

A assistência técnica oferecida pelos órgãos especializados da ONU aos povos de toda a terra tem sido notabilíssima. E o FISE tem levado o seu amparo à infância de todo o mundo, no socorro efetivo à criança enferma, ou necessitada. Promove a erradicação das moléstias endêmicas. E, só no ano de 1956, cumpriu cerca de 300 programas de assistência à infância, em mais de 100 países e territórios, beneficiando a mais de 30 milhões de crianças. Seu programa para 1957, atingiu a 45 milhões. Enquanto isso, enorme quantidade de leite em pó, doada pelo FISE às crianças do Brasil, ficou inutilizada na Alfândega, mercê de complicações aduaneiras e a criminosa displicência das autoridades, às quais cumpria solucionar o problema.

Não se oferece agora oportunidade para um estudo da ação exercida pelas Nações Unidas em todos os continentes. Lembremos apenas as palavras de Arnold Toynbee quando afirmou ser esta a primeira época, “desde o alvorecer da História, em que a Humanidade ousou acreditar na praticabilidade de se tornarem comuns os benefícios da Civilização a toda a raça humana”.

Sob os auspícios das Nações Unidas, tenta a Comissão especializada fixar as normas definitivas de um Código de Direito Internacional. Epitácio Pessoa já havia elaborado, em 1911, o seu admirável Projeto, oferecido à Confe-

rência de Jurisconsultos, então reunida no Rio. Que distância imensa entre o Direito Internacional do tempo de Hugo Grotius e o da codificação proposta por Epiácio Pessoa! Que evolução profunda não se deu, no campo desse direito, entre os princípios consagrados nêsse estatuto e o momento atual!

A técnica da guerra sofreu a influência dos novos armamentos e a ciência possibilitou à Marinha e à Aviação um novo papel nos conflitos internacionais. Surgiu a ameaça da guerra química e da guerra bacteriológica, enchendo de pavor todos os povos da Terra. E, com a desintegração do átomo, nova era se inaugurando para a Humanidade, o professor Braz de Souza Arruda, publicando o seu compêndio há poucos anos, já lhe dava êste título sugestivo — *Direito Internacional na Era Atômica*..

Foi, mais uma vez, o avanço da ciência experimental que veio provocar uma revolução no campo do direito. Como o telégrafo, o telefone, o rádio, a televisão trouxeram modificações profundas nas normas dos contratos, já se fala agora em *Direito do Cinema* e se vislumbram os primeiros lineamentos do *Direito Atômico*.

Na Assembléia Geral da ONU, em 1954, debateu-se pela vez primeira o problema da aplicação da energia atômica para fins pacíficos, mercê da proposta formulada pela Delegação dos Estados Unidos da América. Tive o privilégio, como presidente da Delegação Brasileira, de tomar parte nêsse debate, quer na Comissão Política e de Segurança, quer em plenário. E foi com orgulho que me coube salientar o avanço dos estudos nucleares na Universidade de São Paulo, onde um grupo de cientistas destacados, nos laboratórios da Escola Politécnica, da Faculdade de Medicina e da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, entregavam-se a pesquisas da maior importância. No Betatron e no Van de Graff, da Cidade Universitária, no Laboratório de Rádioisótopos, da Faculdade de Medicina, hoje transformado em Centro de Medicina Nuclear, realizavam-se trabalhos notabilíssimos. A repercussão do fato foi tamanha que o Chefe da Delegação Canadense,

falando em nome do seu país, pelos Estados Unidos, França e Reino Unido, propôs de imediato fôsse o Brasil incluído, juntamente com a Índia e a União Soviética, no Comité dos Sete, que devia orientar o Secretariado na fixação dos temas a serem estudados na Conferência de Genebra.

A bomba atirada sôbre Hiroshima punha têrmo à guerra com o Japão. Engenhos mais terríveis após êsse se criaram. E o labor dos cientistas consegue transformar a energia atômica revelada em instrumento da paz.

Emprega-se ela para o aprimoramento das espécies, no reino vegetal e animal. Instalam-se usinas atômicas em vários países. E a propulsão nuclear, empregada nos submarinos, pôde propiciar nos últimos tempos duas esplêndidas vitórias para a Marinha dos Estados Unidos: o *Náutilus*, percorrendo 1.830 milhas, na profundidade dos mares, sob o gêlo e cruzando, em agôsto de 1958, a calota polar; e o *Skate*, renovando e ultrapassando essa proeza, em março de 1959, num percurso de 3.090 milhas.

Os homens não se satisfazem, contudo, em sondar o mistério dos oceanos. E já se atiraram, numa competição entre os cientistas americanos e russos, a perquirir a incôgnita do espaço sideral.

Os mais antigos documentos conhecidos falam que o homem sômente seria capaz de atingir *outras regiões* lançando mão de recursos sobrenaturais. Mas, os pitagóricos admitiam fôsse a Lua habitada, tradição essa recolhida por Kepler, (conf. R. Argentièrre, *A Astronáutica*, p. 8), para quem a Lua seria habitada por duas raças — a dos *selenitas privaves*, povoando a face desconhecida do satélite e a dos *conselenitas subvalves*, contemplando, da parte visível, a Terra a girar no espaço. .

Ê de 1649 a *História dos Estados da Lua e do Sol*, de Cyrano de Bergerac, o herói gascão imortalizado nos soberbos versos de Rostand. Não referiremos as viagens fantásticas das obras de ficção, que encheram a literatura de dois séculos. Estamos em 1865. E Júlio Verne a todos deslumbra com a sua *Viagem da Terra à Lua*.

A Academia de Ciências de Paris patrocina, em 1891, o *Prêmio Pierre Guzmann*, instituído a favor do primeiro homem que encontrasse o meio de comunicar a Terra com qualquer outro astro. Em 1896, Feodoroff publica os *Novos Princípios da Navegação Interplanetária*. Em 1903, Tsiolkovski disserta sobre a *Exploração dos Espaços Siderais com aparelhos reatores*. Em 1911, o francês Bing obtém patente de um aparelho destinado a permitir a exploração das altas regiões atmosféricas. Em 1912, Robert Esnault-Pelterie expõe, de forma científica, seu pensamento sobre a exploração dos espaços siderais. Publica-se na Rússia, em 1915, o livro de Perelman sobre *As Viagens Interplanetárias*. E já em 1920, Tsiolkovski concebia o projeto de um satélite artificial. E Esnault-Pelterie, prosseguindo nos estudos anteriormente divulgados, falava na Sorbonne, em 1927, sobre a *Exploração por foguetes da alta atmosfera e a possibilidade de viagens interplanetárias*. Segundo informações de Argentiére, cabe ao *O Democrata*, de Cuiabá, a primazia de haver publicado no Brasil, a 11 de agosto de 1928, com o artigo de Sergio Zolotnitzky, o primeiro trabalho sobre astronáutica.

Inaugura-se na Alemanha, em 1930, a era dos foguetes. Prosseguem os trabalhos a respeito especialmente nos Estados Unidos e na União Soviética. E refere Pierre Rousseau, (*Satellites Artificiels*, p. 9), haverem os aliados encontrado em Peenemundo, após a última guerra, os planos de um foguete alemão, o A-10, que possibilitaria a Hitler o bombardeio de New York.

Finda a luta iniciada em 1939, prossegue a faina dos cientistas, em suas descobertas para a sondagem do espaço. Lança Rosny a denominação da Astronáutica, “ciência que tem por objetivo dar ao homem a possibilidade de se evadir da Terra e, dêsse modo, poder viajar à sua vontade por todo o espaço celeste” E o lançamento dos foguetes se intensifica. Em 1949, o *Netuno* atingia uma altitude de 382 quilômetros. E os foguetes teleguia-

dos, em sentido horizontal ou vertical, continuaram a sua vertiginosa carreira. Vieram o *Regulus*, o *Snark*, o *Atlas*, o *Vanguard*.

Rompem os ares, finalmente, os satélites artificiais. A Rússia tem nisso a primazia. Seus dois *Sputniks*, lançados a 4 de outubro e a 3 de novembro de 1957, assombram o mundo. Os Estados Unidos a isso respondem com os seus *Explorers* e os seus *Pionners*.

Aperfeiçoam-se mais e mais tais engenhos. A Lua foi o alvo seguinte. Ultrapassada esta, os corpos espaciais já se encontram na órbita do Sol. Através o radar gigante do Instituto de Tecnologia de Massachussets, põe-se a Terra em contacto com o planeta Venus. E que surpresas nos reservará o mundo de amanhã? Nem o gênio de um outro Júlio Verne seria capaz de prever .

Enquanto os sábios, na tranquilidade de seus laboratórios, traçam planos para o futuro, os juristas, no silêncio de seus gabinetes, lançam as bases do Novo Direito.

As normas de convivência entre os povos fixaram-se nos preceitos do Direito Internacional, do qual já se destacou, como disciplina à parte, o Direito Diplomático. Reviu-se o conceito de soberania, que não é mais aquêlê princípio rígido que informava as construções de Bodin, de Machiavelli, de Rousseau, de Hegel. O desenvolvimento da aviação, criando linhas domésticas e internacionais, para o transporte de passageiros e cargas, deu origem ao Direito Aéreo, ou Aeronáutico. Seus primeiros lineamentos já se esboçavam no comêço do século, mas, seus contornos definitivos apenas se traçaram após a guerra de 1914-1918. Surgiram no Brasil os primeiros diplomas legais sôbre navegação aérea em 1921, sendo que a Constituição de 16 de julho de 1934 a êsse direito se refere de maneira expressa, ao categorizar, no art. 5.º, XIX, letra a, a competência legislativa da União.

O estudo da Astronáutica, apaixonando os espíritos, originou a criação das *Sociedades Interplanetárias*, que surgiram nos Estados Unidos, na Alemanha e na Áustria na década de 20 e de que temos no Brasil dois exemplos

flagrantes, nas *Sociedades Interplanetárias* do Rio de Janeiro e de São Paulo. A 30 de setembro de 1950 instalava-se em Paris o Primeiro Congresso Mundial de Astronáutica.

Em oito Congressos Internacionais já realizados, a técnica astronáutica se afirmou, de maneira definitiva. De onde se haver imposto a criação de um Direito Astronáutico, a fim de regulamentar esta nova disciplina.

Quatro organismos especializados existem, na Itália, nos Estados Unidos, no Canadá e na Índia, para o estudo dos problemas concernentes ao novo ramo das ciências jurídicas. Preside o primeiro o professor Ambrosini, o segundo Andrew G. Haley, trabalhando o terceiro sob os auspícios do *Institut of International Air Law*.

Já em 1948, BORNECQUE-WINANDY dirigia um comunicado sobre o Direito Atômico e Astronáutico ao Comité Juridique Français de l'Aviation; e no seu livro sobre *La Police de l'Air*, editado em 1940, consagra um capítulo inteiro ao Direito Astronáutico. Cuida J. KROELL, em 1953, dos *Elementos creadores de um Direito Astronáutico*. Em 1955, na *Revue Générale de l'Air*, ALEC MELLOR escreve sobre *A Astronáutica e o Direito*. Em 1956, JENKS acentua a necessidade de um planejamento dos novos problemas jurídicos, derivados do programa para a exploração do espaço interplanetário. Em 1957, MICHEL REBOUX em seu livro *Sputnik*, alude à aurora da Era Interplanetária e consagra um capítulo de sua obra ao Direito Interplanetário. Na Argentina, dedicam-se ao estudo da matéria Aldo Armando Cocca e Bauzá Araujo, o primeiro escrevendo a *Teoria del Derecho Interplanetario* e a *Tutela de los Espacios Interplanetarios*, este simples artigo, publicado em *La Nación*, a 17 de novembro de 1957; o segundo, com o seu trabalho — *Hacia un Derecho Astronautico*. Em seu primeiro número de 1958, insere a *Revue Générale de l'Air* três interessantes trabalhos: *Le contrôle de l'espace*, de P. L. BRET; *Droit Astronautique et Droit Aérien*, de R. HOMBURG; *Espoirs et difficultés du Droit de l'espace*, de J. BOILET.

No Brasil, não temos estado alheios ao aspecto jurídico do problema espacial. Foi pioneiro na matéria o professor Haroldo Valladão, catedrático da Faculdade Nacional de Direito. Versou a questão do Direito Interplanetário pela imprensa carioca, em 1957, levando-a a debate na X Conferência Interamericana de Advogados, realizada êsse ano em Buenos Aires. O doutor José Dalmo Fairbanks Belfort de Mattos, professor na Pontifícia Universidade Católica e livre-docente desta Faculdade, desenvolveu o tema em conferência proferida em 1958, no Estado Maior da Aeronáutica, sôbre *Os engenhos modernos e a soberania*, (Boletim do Instituto Brasileiro de Aeronáutica, ano VI, n. 7), assim como em tese, ainda inédita, apresentada ao IV Congresso Brasileiro da Aeronáutica, realizado em São Paulo no mês de outubro do ano findo. Também o doutor Vicente Marotta Rangel, livre docente de Direito Internacional Público nesta Escola, elaborou interessante trabalho sôbre *A Soberania dos Povos e a Astronáutica*.

Distingue o sr. Belfort de Mattos o *Direito Astronáutico* do *Direito Interplanetário*. Cuidaria o primeiro das normas referentes ao lançamento, circulação e aperfeiçoamento dos veículos espaciais, enquanto o segundo trataria de “elucidar o que aconteceria, *de jure*, se os navegantes inter-siderais se defrontassem com outras gentes, extraterrenas, e eventualmente dotadas de natureza intelectual e livre” Para o sr. Haroldo Valladão, o *Direito Interplanetário* regularia “o espaço interplanetário, dêsse meio acima do espaço aéreo, onde circulam satélites artificiais e se desenvolverá a navegação entre os planetas”. E acrescenta: “A expressão *Direito Interplanetário* corresponde às correntes, *Direito Marítimo*, *Aéreo* ou *Atômico*; não poderá jamais significar relações jurídicas (!) entre (ou dos) planetas, como ninguém pensou que os outros direitos versassem relações jurídicas (!) entre (ou dos) mares, ares, ou átomos” E imagina, ante o progresso obtido na utilização do espaço interplanetário, dadas as anunciadas comunicações da Terra com outros planetas

e a possibilidade destes serem habitados, — o aparecimento do *Jus Inter Gentes Planetarum*, o *Direito Inter Gentes Planetárias*. Como o Direito Internacional regula as relações jurídicas entre os Estados, o novo direito regularia as relações entre os planetas.

Parece que estamos librando na região dos sonhos. Quem nos dirá, todavia, já pisem no campo da realidade, em referência à matéria, os juristas do século XXI? Pois já no ano da graça de 1957, na X Conferência Interamericana de Advogados, creava-se, por proposta do professor Haroldo Valladão, o *Comité de Problemas Jurídicos do Espaço Interplanetário*. E, na agenda da XI Conferência, que se reunirá este mês em Miami, consta a existência de uma Comissão especial, a XVI, incumbida do estudo do *Espaço Interplanetário*.

O aparecimento do novo direito força-nos a criação de uma nova categoria jurídica. Não se acomoda a nova disciplina no dístico dos romanos — *ius publicum e ius privatum*. Ao lado do *Direito Público* e do *Direito Privado*, havemos de colocar agora o *Direito Espacial*, compreendendo dois ramos: o *Direito Astronáutico* e o *Direito Interplanetário*.

Hão de muitos espantar-se com a revolução que se opera no campo do direito, o que é forçoso dar-se, em face da conjuntura presente, em que as maravilhas do engenho humano nos fazem avançar um século em um decênio. É mister, todavia, que não nos apeguemos aos prejuízos de muitos espíritos e sejamos atuais neste momento de vida da Humanidade.

Recebamos as idéias novas com cuidado. Examinadas que sejam e nos convencendo serem elas verdadeiras, nenhuma indecisão tenhamos em as adotar. Como ensinava o padre Antônio Vieira, “a ciência nenhuma outra coisa é, que o conhecimento claro de muitas verdades, umas em si, que são os princípios, e outras que delas se seguem, que são as conclusões. E aquêles, que não têm docilidade (como são os tenazes do próprio juízo, e ferros à sua opinião) ainda que a verdade se lhes repre-

sente, não são capazes de a receber. Por isso êstes tais cada vez sabem menos, e tôdas as vêzes que a opinião passa a êrro, perseveram nêle”

Com efeito. Lembra o imortal pregador no sermão de Santa Catarina que Deus, havendo falado a Salomão que pedisse o que quisesse, porque lhe concederia, pediu êle apenas *docilidade*: *Dabis servo tuo cor docile*. E o Senhor lhe concedeu a maior sabedoria, jamais outorgada a um outro homem: *Dedi tibi cor sapiens et intelligens in tantum, ut nullus ante te similis tui fuerit, nec post te surrecturus sit*”

Senhores bacharéis.

Esta nossa derradeira conversa na Faculdade serviu decerto para vos demonstrar quão distanciados estamos dos limites da ciência do direito aqui ensinado ao tempo em que Avellar Brotero proferia nesta Casa a primeira oração de sapiência e quanto a matéria se transformou desde o dia em que, há vinte e cinco anos, aqui prestei meu compromisso de professor.

Entre os que me buscaram na sala das becas, para acompanhar-me ao recinto onde a Congregação me aguardava, estava um amigo dileto, meu companheiro de tôdas as horas, no árduo exercício da missão de que fôramos investidos.

Livre-docente de Teoria e Prática do Processo Civil e Comercial, desde 1919, submetemo-nos na mesma época a concurso para catedráticos. Sua nomeação precedeu alguns meses à minha. Servimos juntos em bancas de exames e de concursos. Lecionávamos ambos à mesma turma acadêmica, que é a vossa, quando ocorreu seu abrupto falecimento.

Quisestes unir na mesma solenidade dois corações que tanto se queriam: Gabriel de Rezende Filho, vosso Patrono e o Paraninfo, que ora vos dirige a palavra. Que Deus vos pague pela delicadeza dessa aliança e a honra que me destes de tão ilustre companhia.

Bem fizestes em evocar, pela vossa saudade, o morto de ontem, trazendo-o para participar convosco das galas desta noite. Presa a sua gente a esta Casa por quatro gerações de professôres, Gabriel de Rezende Filho poderia, como Cipião, evocar as sombras pretéritas. Êle as desperta no dia de hoje, para que não venha desacompanhado a esta sala. E aqui estão com êle seu pai, Gabriel de Rezende, meu mestre de Direito Comercial, seu avô, Sá e Benevides, da estirpe de Estácio de Sá, fundador do Rio de Janeiro, Avellar Brotero, seu bisavô, o primeiro professor nomeado para esta Faculdade.

A devoção ao estudo, o amor à família, a serenidade, o espírito de justiça, constituíam o apanágio do vosso Patrono. Éreis para êle uma segunda família. Representava a Academia um prolongamento de seu lar.

A cadeira, que ilustrava, tinha uma tradição, que se enraizava em algumas das mais autênticas glórias das Arcadas: Ramalho, João Monteiro, João Mendes Junior, Estêvão de Almeida, Aureliano de Gusmão, Francisco Morato. Gabriel de Rezende Filho, sucessor dêsses homens, foi, sem contestação, o chefe da Nova Escola Processual Paulista, de que nos fala Alcalá Zamora, a qual hoje se representa por uma plêiade de moços, do mais alto merecimento.

Elegendo o professor desaparecido vosso Patrono, destes a essa escolha o sentido da amizade e do reconhecimento. Mas, essa homenagem constitui também um símbolo: o da vossa vinculação indissolúvel à Faculdade, bem como o da vossa veneração pelos grandes mestres já mortos.

Ei-los que surgem, despregando-se das telas, em que se fixaram suas fisionomias, para tomar parte consagrada nesta cerimônia. E, à maneira do mestre de Salamanca, vários anos afastado da Universidade pelo arbitrio, sobem à cátedra e, como se ontem ainda tivessem estado com os seus discípulos, assim começam, singelamente: “Como vimos na última lição” .